

JOSÉ DOS SANTOS FILHO, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 009471-4, por ter ele infringido o disposto no art. 58, XIII, XXIX e XXXIV, da Lei Complementar nº 37/2004.

- 2) Determinar à Gerência de Gestão de Pessoas que promova o assentamento da referida penalidade, dando-se ciência prévia ao processado.

COMUNIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Bel. Raimundo Nonato Leite Barbosa
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
UNIDADE DE CORREGEDORIA

PORTARIA N.º 135/GAB/2006 Teresina, 06 de julho de 2006.

ADELEGADA CORREGEDORA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 167 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01;

CONSIDERANDO o Despacho do Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 12/GPAD/2005, datado de 06.07.06, constante dos autos.

RESOLVE:

PRORROGAR, nos termos do art. 167 da Lei Complementar nº 13, de 03.01.1994, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025/2001, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 12/GPAD/2005, instaurada por força da Portaria nº 136/GAB/2005, de 26.09.06.

Publique-se;
Cientifique-se;
Cumpra-se.

Eugênia Nogueira do Rêgo Monteiro Villa
Delegada de Polícia Civil
Diretora da Unidade de Corregedoria da Polícia Civil

PORTARIA N.º 136/GAB/2006 Teresina, 07 de julho de 2006.

A DELEGADA CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inciso V, do §1º, do art. 173, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01;

CONSIDERANDO o Despacho do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 013/GPAD/06, datado de 07.07.06, constante dos autos;

RESOLVE

SUSPENDER o prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 013/GPAD/06, instituído pela Portaria nº 072/GAB/06, datada de 27.04.06, nos termos do inciso V, do §1º, do art. 173, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01, até que se conclua as diligências probatórias mencionadas no despacho referido no *considerandum* desta Portaria.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Eugênia Nogueira do Rêgo Monteiro Villa
Delegada de Polícia Civil
Diretora da Unidade de Corregedoria da Polícia Civil

P. P. 2453



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR

PORTARIA 15.000-027/2006/GS

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO PIAUI, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

I – **NOMEAR** Comissão Conjunta composta pelos técnicos **RAIMUNDO VAZ FONTENELLE**, Gerente de Unidade – SDR, matrícula 146060-9, RG – 298.814 – SSP-PI e CPF – 185.629.063-87 e **JOSÉ EDMIR GIRÃO**, Extensionista Rural – EMATER, matrícula 022.519-03 e CPF 041.770.663-72, para acompanhar recebimento de caprinos, objeto do Processo Licitatório Nº TP-05/2006 – Convênio 7.93.04.0020/00 – CODEVASF/ GOVERNO DO ESTADO/SDR.

II – A presente Portaria entra vigor a partir desta data.

Certifique-se e Publique-se

Gabinete do Secretário, em Teresina(PI), 06 de junho de 2006.

Élcio Manoel Portela Martins
Secretário de Estado
P. P. 2476

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2077/06-CEL/SEAD- INTERESSADO: Secretaria de Desenvolvimento Rural - SDR
ATO: Contratação direta – urgência atendimento situação.
Empresa Demandada: (AGROPEC COM. & REPRESENTAÇÕES.)
Valor Total: R\$ 2.000,00. (dois mil reais).
Objeto: Aquisição de pistolas para vacinação de animais.
Fundamento Legal: inciso IV do art. 24 – Lei 8.666/93
Outras Informações: SDR

P. P. 2476

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Piauí Aviso de Licitação Tomada de Preços nº 001/2006

A PM de Juazeiro do Piauí, avisa aos interessados que fará realizar, às 11:00 horas do dia 24.07.2006, a TP nº 001/2006, para obras de pavimentação no município, CPL/PMJP, em 30.06.2006.

Presidente da Comissão
P. P. 2449